



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI Nº ____/2015.

EMENTA: Dispõe sobre o fornecimento gratuito de medicamentos específicos para controle da diabetes, aos portadores cadastrados na Rede Pública Municipal de Saúde.

Art. 1º - O Município fornecerá, gratuitamente, medicamentos específicos para o controle da diabetes, independente do tipo e grau.

Parágrafo Único - Terá direito ao recebimento dos medicamentos, os usuários que participem regularmente dos programas de controle de diabetes nas Unidades de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município e complementadas se necessário.

Art. 3º - O presente projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa garantir o fornecimento de um produto elementar aos portadores de diabetes, usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Recife.

Conforme Portaria nº 371/GM de 04 de março de 2002, que atribui a distribuição de medicamentos aos diabéticos temos:

" Art. 1º - Instituir o Programa Nacional de Assistência Farmacêutica para Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus, parte integrante do Plano Nacional de Reorganização da Atenção a Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus.

Art. 2º - ...

Art. 3º Para a execução do Programa ficam definidas as seguintes responsabilidades:

I - ...

II - ...



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

III - Das Secretarias Municipais de Saúde:

a) implementação em nível local, com apoio das Secretarias Estaduais de Saúde, do Cadastro Nacional de Portadores de Hipertensão Arterial e

Diabetes Mellitus;

b) cadastramento dos pacientes e manutenção do Cadastro Nacional

atualizado;

c) *garantia de acesso ao tratamento clínico aos portadores destas*

doenças na rede básica de saúde;

d) ...

e) ...

Art. 4º Os recursos orçamentários de que trata a presente portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o programa de trabalho 10.303.0005.4368.00001 - atendimento à população com medicamento s e insumos estratégicos."

Assim, com a aprovação deste projeto de lei, consideramos que o Município estaria contribuindo de forma mais eficaz ao tratamento já existente na Rede Pública de Saúde.

Recife, 28 de Maio de 2015.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB